



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 864, DE 25 DE JUNHO DE 2001

**CONCEDE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES E FIXA SALÁRIO DE
REFERÊNCIA PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº
101 e Nº 415**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, RS
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores do Município, ativos e inativos do Poder Executivo, à título de revisão geral, o percentual de 7% sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º - O Salário de Referência Municipal para aplicação dos coeficientes nas Leis Municipais Nº 101 e nº 415, é concedido o percentual de 7% (sete por cento), ficando fixado em R\$ 229,80 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.07.021.2007 – Manut. Ativ. Sec. Adm.
3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração Demais Servidores

04-SECRETARIA DA FAZENDA
03080212017 – Manutenção das Atividades Secret. Fazenda
3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração demais servidores

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
0307021.2021 – Manutenção das Atividades Secretaria Obras Públicas

GJB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração demais servidores

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Fundo da Saúde – Recursos Próprios

1375428.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Ação Social

3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração demais servidores

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0807021.2049 – Manutenção atividade da Secretaria Educação e Cultura

3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração demais servidores

02 – Manutenção do Ensino

0841190.2062 – Manutenção da Creche e Pré-Escolar

3.1.1.1.01.02.00 – Remuneração demais profissionais de educação

0842188.2065 – Manutenção Ensino Fundamental com recursos próprios

3.1.1.1.01.02.00 – Remuneração demais profissionais da Educação

03 – Gastos com Recursos do Fundo FUNDEF

0842188.2072 – Manutenção Ensino com recursos Fundo Manut. Ensino Fundamental

3.1.1.1.01.01.00 – Remuneração professores FUNDEF

08 – SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

0307021.2073 – Manutenção atividade Secretaria Munic. Agr., Ind., Com. e Turismo

3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração demais servidores

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 25 de junho de 2001.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 25/06/2001
gwb